enacolgest
SOCIEDADE DE GESTÃO E INVESTIMENTO, S.A.

Enacolgest – Sociedade de Gestão e Investimentos, Sociedade Unipessoal Anónima

PUBLICIDADE DA FUSÃO DA SOCIEDADE

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código das Sociedades Comerciais, dá-se a conhecer o teor da deliberação, que aprovou o projeto de fusão da Enacolgest – Sociedade de Gestão e Investimentos, Sociedade Unipessoal Anónima (**Enacolgest**) ("**Sociedade Incorporada**") na ENACOL – Empresa Nacional de Combustíveis, S.A. (**Enacol**) ("**Sociedade Incorporante**"), da Assembleia Geral que teve lugar no passado dia 30 de março de 2023, conforme extrato da acta que abaixo se transcreve.

Nos termos e para os efeitos do preceito acima mencionado, avisam-se os credores da Enacolgest que poderão deduzir oposição à judicial fusão, com fundamento no prejuízo que dela derive para a realização dos seus direitos.

"3. DELIBERAR SOBRE A FUSÃO POR INCORPORAÇÃO DA ENACOLGEST NA ENACOL — EMPRESA NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS, S.A (Enacol);
O Presidente do Conselho de Administração fez o enquadramento da operação de fusão por incorporação da Enacolgest – Sociedade de Gestão e Investimentos, Sociedade Unipessoal Anónima ("Enacolgest"), na Enacol – Empresa Nacional de Combustíveis, S.A. ("Enacol"), explicando que a fusão será realizada mediante a transferência global do património da Enacolgest para a Enacol, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 103º do Código das Sociedades Comerciais, extinguindo-se dessa forma a Enacolgest.
Como ponto prévio, declarou expressamente que desde a elaboração do projeto de fusão não ocorreram mudanças relevantes nos elementos de facto em que ele se baseou.
Referiu ainda que após a operação de fusão, a Enacol incorporará a totalidade dos ativos e passivos da Enacolgest, que se tratando de uma transmissão efetuada a título universal, serão transferidos para a Enacol todos os contratos, direitos e obrigações a que a Enacolgest se encontra vinculada e ainda, que a Enacol é titular de 100% do capital social da Enacolgest.
Após uma breve discussão sobre o tema, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a fusão por incorporação da Enacolgest na Enacol, bem como praticar todos os atos necessários para o sucesso da operação de fusão."

Cidade da Praia, 3 de abril de 2023
Pelo Conselho de Administração

Jorge Carvalho

ENACOLGEST
NIF: 253 346 460
São Vicente